



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: __ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para
contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de **LIBERDADE** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (32)3293-1837** ou e-mail:

licitacaoliberalde2017@gmail.com

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LIBERDADE – MG, 06 de fevereiro de 2017.

Sebastião Grasiani da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

PROCESSO Nº 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DAS GARANTIAS
- 16 - DO CONTRATO
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 20 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

1 - PREÂMBULO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Administração.

TIPO: Menor Preço por Global.

Data de Recebimento das Propostas: 16 de Fevereiro de 2017.

Horário de credenciamento: 09:30 horas

Horário de Abertura dos envelopes: após o credenciamento.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de **LIBERDADE**, Rua Geraldo Magela de Barros Mendes , Nº121, centro, **LIBERDADE** – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 1.719/2013 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa para locação de estruturas e realização de shows durante a realização do carnaval 2017, e outros conforme necessidade especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços para a realização das festividades de aniversário e réveillon, a serem iniciados e concluídos nos dias, prazos e condições descritas no **Termo de Referência – Anexo I**.

3.2 - Quanto ao acréscimo no quantitativo ou prorrogação, será de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é RESTRITA às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX, e aos profissionais autônomos.

4.1.1- A concorrência será ampla caso não exista participação de Micro e Pequenas Empresas

4.2 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:

4.2.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.3 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas ou profissionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

4.3.1 – Em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.5 - Estrangeiros que não funcionam no país.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço estimado para contratação do objeto deste Pregão é de **R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)**, conforme Planilha Orçamentária Item 12.1 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2017, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias existentes nos Programas de Trabalho:

2.03.03.13.392.0004.2.0035-3.3.90.39 – Festas Folclóricas e Populares.

6.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

de outra equivalente, e do **documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**Ao
MUNICÍPIO DE LIBERDADE
Praça Sete de Setembro, nº 345 – Centro
LIBERDADE – MG**

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes a declaração (ANEXO V)** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - Anexo I do edital**;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será(ão) desclassificado(s) os item(ns) da(s) propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) esteja(m) acima do(s) respectivo(s) item(ns) fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital**.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - **Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo desclassificada a proposta cujo valor total e unitário seja superior ao estimado na Planilha Orçamentária, Item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I, porém a desclassificação se dará apenas naquele lote.**

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, argüidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante

legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1- registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

12.3.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.3.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.5 – Cópia do CPF e RG de todos os sócios constantes no contrato social.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

12.4.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

12.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 -Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

12.5.1-Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

12.5.2 - Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

12.5.3-Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil habilitado à execução dos serviços. A comprovação solicitada visa a confirmação de profissionais habilitados nas áreas de montagem de estruturas e eletrônica a qual envolve os serviços de som e iluminação.

12.5.4- A comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA da empresa, ou declaração de futura contratação com anuência do profissional.

12.5.5-Atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos.

12.5.6 – Os atestados de capacidade técnica deverão ser comprovados por meio de apresentação conjunta com o respectivo contrato de prestação de serviços devidamente autenticado em cartório ou por servidor público, demonstrando que a licitante possui capacidade técnica operacional com características semelhantes ou superiores a presente licitação.

12.5.7 – Certificado Cadastral como organizador de evento. (Exigência constante em legislação especial: Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008) e pelo decreto 7.381/2010 . Este cadastramento também está regido pela Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Ministério do turismo.)

12.6 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

12.6.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- Anexo V).

12.7- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.7.1 - O Certificado de Inscrição no **Registro da Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal de Liberdade poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição a documentos para habilitação jurídica.

12.7.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.7.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

12.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes ,Nº121, centro, **LIBERDADE** – MG das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DAS GARANTIAS

15.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços contratados, é dispensada a garantia contratual.

16 - DO CONTRATO

16.1 - **Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato,** pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

16.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

16.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

17.2 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo órgão requisitante através da comissão de festas ou na sua falta pelos seus substitutos, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo órgão requisitante e Setor de Compras através de seus responsáveis ou na sua falta pelos seus substitutos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

17.4 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.5 - O aceite ou aprovação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** dos serviços prestados, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - **O pagamento da proposta vencedora será efetuado em 04 (uma) parcela fixa e iguais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

18.2.- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.4 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 14.1.2, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19.1 - Anexo I - Termo de Referência;

19.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

19.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

19.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

19.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

19.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

19.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato.

20 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital, poderão ser requeridos por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº(32)3293-1837, ou através do e-mail: licitacaoliberalde2017@gmail.com a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, localizada sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Liberdade, na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, Nº121, Bairro Centro, no município de Liberdade – MG, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

20.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

20.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

20.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Aiuruoca-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Liberdade, 06 de Fevereiro de 2017

Sebastião Grasianni da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

- 1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa para locação de estruturas e realização de shows durante a realização do carnaval 2017, e outros conforme necessidade especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

2 - Justificativa

2.1 – A Festa do Carnaval é uma festa de manifestação cultural em todo o território nacional, e não seria diferente em Liberdade, sendo uma das principais festividades do calendário. O evento é marcado com shows de bandas e DJ, garantindo ao público presente de todas as classes sociais, festas com segurança e muita alegria, promovendo aos munícipes e visitantes uma festividade de qualidade. A festa traz consigo uma movimentação econômica maior para o comércio local, além da grande presença de público, contamos também com a presença do comércio ambulante (barraqueiros de vários seguimentos), os quais são necessários para atender adequadamente a sociedade, para que a festa seja um sucesso.

2.2 – JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

2.2.1 - Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global, evitando ainda diversidade de prestadores de serviço. Ademais acredita-se que *lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.*¹

2.2.2 – Ressalta-se que até mesmo TCE-MG em licitações semelhantes também usa o critério global.

2.3– JUSTIFICATIVA DOS ATESTADOS.

2.3.1 - O que se busca por meio de atestados, certidões ou declarações é, inevitavelmente, algo situado em tempo pretérito. Ou seja, não há como se desvincular esses documentos de experiência anterior experimentada pelo licitante. **Eles servirão para registrar/reproduzir atos ou fatos conhecidos, capazes de demonstrar, sempre, experiência anterior.**(...) Nesse aspecto, conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionada à experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá, assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou

¹ Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de, aí sim, comprometer o princípio da isonomia.²

2.3.2 - Por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto. Portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, **se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.**

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa contratada será responsável por todas as atividades do evento, ligadas a infraestrutura montada, e desmontada ao final e de todos os serviços prestados durante a realização da festa e deverá estar capacitada para atender aos seguintes serviços:

3.2 - APRESENTAÇÃO DE DJ:

3.2.1 – Os Dj's deverão se apresentar, nos seguintes dias e horários:

3.2.1.1 – Dias 25 a 28: Das 16 às 00:00 h, e, nos intervalos das bandas e blocos.

3.3 – PALCO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA

3.3.1 – Palco com no mínimo 10 metros de frente, por 08 metros de fundo, com altura mínima do piso de 1,20 metro, e máxima de 1,50 metros; pé direito de 8 metros, com duas áreas de serviço fora da medida do palco, com medidas mínimas de 10m² cada; fechamento ao redor do palco com placas de 2 x 2 metros, 01 camarim, com no mínimo 25 m², contendo dentro: 01 cestos de lixo, 01 geladeira, 01 mesa grande com toalha branca, 10 cadeiras, 01 sofá grande, 01 espelho corpo inteiro, 01 arara de roupas. 01 banheiro, devendo este estar o mais próximo possível, 10 fardos contendo 12 garrafas de 500ml de água mineral. Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional competente (art).

3.3.2 – O palco deverá estar montado no máximo até o dia 23/02/2017, dois dias anteriores ao início das festividades no local a ser indicado por essa administração, e desmontado ao final da festividade.

4 – - EQUIPAMENTOS DE PALCO

² Egrégio TCU recentemente proferiu a Decisão nº 285/2000-TCU-Plenário, referente ao TC-011.037/99-7, DOU Seção de 04.05.2000, págs. 105/107, em que o Relator Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, revendo o seu posicionamento, assim se expressou em seu voto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

4.1 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Especificação mínima:

- 02 colunas de caixa por lado, em sistema fly, sendo:
- 08 caixas de sub grave, com 02 falantes de 18" 800 w rms - em cada.
- 08 caixas altas com 02 falantes de 12" 400 w + 1 ti, em cada;
- 01 mesa digital, de no mínimo 32 canais, e 16 auxiliares.
- 02 amplificadores de 8000 w para subgrave;
- 01 amplificador 5000 w para médio graves;
- 01 amplificador 3000 w para agudos
- 12 pedestais no mínimo;
- 13 microfones com fio no mínimo;
- 03 microfones sem fio de primeira linha;
- 02 kits de microfone para bateria;
- 01 direct box ativo;
- 08 direct box passivo;
- 01 amplificador bss no mínimo 200 w;
- 01 amplificador gt no mínimo 150 w
- 01 processador digital c/ 2 input e seis outputs no mínimo;
- todo cabeamento necessário para a ligação e funcionamento do sistema;
- 01 filtro de linha;
- periférico de palco:
- 03 vias de retorno: bat, key e voz;
- 01 bateria completa de boa qualidade;
- Side, com 02 subgraves e 02 altas;
- amplificador compatível com o side;
- 01 processador digital c/ 2 input e seis outputs no mínimo;
- 01 multicabo de no mínimo 36 vias, com splitter, tamanho mínimo de 50 metros/ 10 metros;
- 01 amplificador para guitarra;
- 01 amplificador para contrabaixo com 1 A.F de 15" e 04 A.F de 10";
- 02 multi vias de 12 vias no mínimo;
- 01 multi via de oito vias com no mínimo 50 metros;
- 01 amplificador de fone de ouvido de oito vias no mínimo, com cabos;
- 01 notebook, com operador, para execução de som mecânico, antes e após o show da banda.
- 01 técnico de som, habilitado, comprovado através de certificado ou carteira que o habilite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

4.2 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Sistema de iluminação, sendo no mínimo:

- 02 strobos 1500 w cada;
- 20 par led de no mínimo três w RGBW;
- 02 máquinas de fumaça de 1500 w;
- 04 mooving bean 5R ou similar;
- 01 mesa dmx;
- 02 mini brut de 04 lâmpadas cada, no mínimo;
- todo o cabeamento necessário para instalação e funcionamento;
- gride de alumínio, Q30, tamanho 8 m/ 6m, pé direito 04 metros, com 01 linha no meio;
- cortina para fechamento de todo o palco.
- técnico responsável pelo sistema.

5 – BANHEIROS QUÍMICOS

5.1 - Instalação de 08 (seis) unidades de banheiros químicos, sendo 04 masculinos e 04 femininos, com higienização permanente com sucção a vácuo, funcionário de limpeza, papel higiênico por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público participante.

5.1.1 - As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 02 (duas) vezes a cada dia de evento.

6 – GERADOR:

6.1 – Grupo gerador de, no mínimo 180 KWA, instalado atrás do palco, com operador e todo o cabeamento necessário para o funcionamento e ligação do mesmo aos equipamentos, para funcionamento entre os dias 25 e 28 de fevereiro.

7 – HORÁRIO MONTAGEM – (para os itens: 4.1 – 4.2 – 5 e 6)

7.1 – Toda a estrutura do evento deverá estar montada até as 10:00 hs do dia 23 de fevereiro de 2017.

8 – TENDAS E ILUMINAÇÃO

8.1 - 02 Tendas de 10 m x 10 m, pirâmide, com cobertura em lona anti chama, pé direito mínimo de 3.5 metros, montadas juntas, devendo este estar acompanhado de laudo técnico no momento da montagem, expedido por profissional competente, devendo esta estar montada até o dia 23 de fevereiro de 2017, permanecendo até o final das festividades do carnaval.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

8.1.1 - Nas tendas deverá ser instalado Kit de iluminação.

9 – EQUIPE DE APOIO

10.1 - Equipe de apoio para o evento, devidamente uniformizada, com 15 efetivos, com início dos serviços às 22 h e término as 04 h, do dia 25 a 28 fevereiro de 2017.

10 - EQUIPE TÉCNICA

10.1 - Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar um Técnico de Aúdio e um Técnico de Iluminação, devendo permanecer no local do evento para corrigir eventuais falhas e defeitos no som e na iluminação.

11 – BANDAS

Conjunto musical (banda), com estilo diversificado, prevalecendo o **carnavalesco**, com variação em sucessos consagrados nacionalmente, com no mínimo 02 horas de apresentação, com as seguintes características:

02 vocalistas

1 percussionista

3 metais, sendo trombone, saxofone e sax alto.

1 baterista

1 baixista

1 guitarrista

1 violinista

03 produtores

Mínimo de 12 componentes

Show colocado, incluso hospedagem, alimentação e demais despesas.

Conjunto musical (banda), com estilo único e exclusivo voltado a samba, marchinhas e demais ritmos carnavalescos, com no mínimo 04 horas de apresentação, com as seguintes características:

01 baixo

01 violão

01 bateria

02 percussão com efeito e bongo

03 vocalistas

02 metais

01 timbal

01 surdo compacto +bacorinha +rebole

Mínimo de 10 componentes

Show colocado, incluso hospedagem, alimentação e demais despesas.

12 – PROGRAMAÇÃO DA FESTA

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: Setor de Licitação: licitacaoliberalidade2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

A-) Dias 25 a 28 de fevereiro:

Início das festividades com apresentação de DJ's a partir de 16 h.
Apresentação das bandas de 00:00h às 4:00h.

13 - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - DO MUNICÍPIO

A - A mão-de-obra na decoração da Praça Sete de Setembro, se necessário;

B - Instalação de rede energia elétrica necessária para a realização do evento (material e mão de-obra);

C - Instalação da rede de água necessária.

14.2 - DA CONTRATADA

A) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

B) Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;

C) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

D) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

E) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

F) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

G) Fornecer as ARTs (palco, elétrica...), exigidas pela fiscalização do Corpo de Bombeiros e CREA-MG.

15 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

15.1 - Os trabalhos deverão ser realizados por uma empresa que já atue no ramo de eventos e tenha experiência comprovada na área e com profissionais capacitados para a execução dos serviços.

16 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a planilha orçamentária, utilizando a média aritmética dos valores informados por três empresas, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	DJ'S Apresentação de DJ's nos dias 25 a 28, das 16 às 00:00 h, e, nos intervalos das bandas e blocos.	R\$ 4.800,00
02	PALCO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA Palco com no mínimo 10 metros de frente, por 08 metros de fundo, com altura mínima do piso de 1,20 metro, e máxima de 1,50 metros; pé direito de 8 metros, com duas áreas de serviço fora da medida do palco, com medidas mínimas de 10m ² cada; fechamento ao redor do palco com placas de 2 x 2 metros, 01 camarim, com no mínimo 25 m ² , contendo dentro: 01 cestos de lixo, 01 geladeira, 01 mesa grande com toalha branca, 10 cadeiras, 01 sofá grande, 01 espelho corpo inteiro, 01 arara de roupas. 01 banheiro, devendo este estar o mais próximo possível, 10 fardos contendo 12 garrafas de 500ml de água mineral. Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional competente (art).	R\$7.300,00
03	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Especificação mínima: -02 colunas de caixa por lado, em sistema fly, sendo: -08 caixas de sub grave, com 02 falantes de 18" 800 w rms - em cada. -08 caixas altas com 02 falantes de 12" 400 w + 1 ti, em cada; -01 mesa digital, de no mínimo 32 canais, e 16 auxiliares. -02 amplificadores de 8000 w para subgrave; -01 amplificador 5000 w para médio graves; -01 amplificador 3000 w para agudos -12 pedestais no mínimo;	R\$9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

	<ul style="list-style-type: none">-13 microfones com fio no mínimo;-03 microfones sem fio de primeira linha;-02 kits de microfone para bateria;-01 direct box ativo;-08 direct box passivo;-01 amplificador bss no mínimo 200 w;-01 amplificador gt no mínimo 150 w- 01 processador digital c/ 2 input e seis outputs no mínimo;-todo cabeamento necessário para a ligação e funcionamento do sistema;-01 filtro de linha;-periférico de palco:-03 vias de retorno: bat, key e voz;- 01 bateria completa de boa qualidade;- Side, com 02 subgraves e 02 altas;-amplificador compatível com o side;- 01 processador digital c/ 2 input e seis outputs no mínimo;-01 multicabo de no mínimo 36 vias, com spliter, tamanho mínimo de 50 metros/ 10 metros;- 01 amplificador para guitarra;- 01 amplificador para contrabaixo com 1 A.F de 15" e 04 A.F de 10";-02 multi vias de 12 vias no mínimo;-01 multi via de oito vias com no mínimo 50 metros;-01 amplificador de fone de ouvido de oito vias no mínimo, com cabos;-01 notebook, com operador, para execução de som mecânico, antes e após o show da banda.-01 técnico de som, habilitado, comprovado através de certificado ou carteira que o habilite.	
04	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</p> <p>Sistema de iluminação, sendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">-02 strobos 1500 w cada;-20 par led de no mínimo três w RGBW;-02 máquinas de fumaça de 1500 w;-04 mooving bean 5R ou similar;-01 mesa dmx;-02 mini brut de 04 lâmpadas cada, no mínimo;	R\$4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

	<p>-todo o cabeamento necessário para instalação e funcionamento;</p> <p>-gride de alumínio, Q30, tamanho 8 m/ 6m, pé direito 04 metros, com 01 linha no meio;</p> <p>-cortina para fechamento de todo o palco.</p> <p>-técnico responsável pelo sistema.</p>	
05	<p>BANHEIROS QUÍMICOS</p> <p>Instalação de 08 (seis) unidades de banheiros químicos, sendo 04 masculinos e 04 femininos, com higienização permanente com sucção a vácuo, funcionário de limpeza, papel higiênico por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público participante.</p> <p>As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 02 (duas) vezes a cada dia de evento.</p>	R\$4.000,00
06	<p>GERADOR:</p> <p>Grupo gerador de, no mínimo 180 KWA, instalado atrás do palco, com operador e todo o cabeamento necessário para o funcionamento e ligação do mesmo aos equipamentos, para funcionamento entre os dias 25 e 28 de fevereiro.</p>	R\$4.700,00
07	<p>TENDAS E ILUMINAÇÃO</p> <p>02 Tendas de 10 m x 10 m, pirâmide, com cobertura em lona anti chama, pé direito mínimo de 3.5 metros, montadas juntas, devendo este estar acompanhado de laudo técnico no momento da montagem, expedido por profissional competente, devendo esta estar montada até o dia 23 de fevereiro de 2017, permanecendo até o final das festividades do carnaval.</p> <p>Nas tendas deverá ser instalado Kit de iluminação.</p>	R\$1.500,00
08	<p>EQUIPE DE APOIO</p> <p>Equipe de apoio para o evento, devidamente uniformizada, com 15 efetivos, com início dos serviços às 22 h e término as 04 h, do dia 25 a 28 fevereiro de 2017.</p>	R\$6.200,00
09	<p>EQUIPE TÉCNICA</p>	R\$2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

	Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar um Técnico de Áudio e um Técnico de Iluminação, devendo permanecer no local do evento para corrigir eventuais falhas e defeitos no som e na iluminação.	
10	<p>02 BANDAS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES</p> <hr/> <p>01 Conjunto musical (banda), com estilo diversificado, prevalecendo o carnavalesco, com variação em sucessos consagrados nacionalmente, com no mínimo 02 horas de apresentação, com as seguintes características: 02 vocalistas 1 percussionista 3 metais, sendo trombone, saxofone e sax alto. 1 baterista 1 baixista 1 guitarrista 1 violinista 03 produtores Mínimo de 12 componentes Show colocado, incluso hospedagem, alimentação e demais despesas.</p> <hr/> <p>01 Conjunto musical (banda), com estilo único e exclusivo voltado a samba, marchinhas e demais ritmos carnavalescos, com no mínimo 04 horas de apresentação, com as seguintes características: 01 baixo 01 violão 01 bateria 02 percussão com efeito e bongo 03 vocalistas 02 metais 01 timbal 01 surdo compacto +bacorinha +rebolo Mínimo de 10 componentes Show colocado, incluso hospedagem, alimentação e demais despesas.</p>	R\$30.000,00

OBSERVAÇÃO: Deverão estar inclusos na proposta todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, impostos, montagem, instalação e outros que se fizerem necessários a execução dos serviços.

16.2 - Está incluso neste Termo de Referência a estimativa de todos os custos relacionados à realização da festividade, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: Montagem e desmontagem do Palco, serviços de sonorização, iluminação, ajudantes, contratação de equipe de apoio, transportes dos equipamentos, apresentação dos Dj's e bandas, despesas com refeição, hotel e transporte dos artistas e equipe de montagem, impostos e outros custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

17 – ESTIMATIVA

17.1 - O valor total estimado para a realização das festas é de **R\$ 68.700,00(sessenta e oito mil e setecentos reais)**.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento da proposta vencedora será efetuado em **04 (quatro) parcelas fixas e iguais**.

18.2.- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.4 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 14.1.2, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2015, assim classificada:

2.03.03.13.392.0004.2.0035-3.3.90.39 – Festas Folclóricas e Populares.

19.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Liberdade, 06 de fevereiro de 2017.

Rachel Sandim Neves

Chefe do departamento de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 011/2017

PREGÃO PRES. Nº 003/2017

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
TEL.:	FAX:	EMAIL:	
CNPJ nº	Inscr. Est. nº		
BANCO:	Nº BANCO:		
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:		

LOTE 1 – FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE LIBERDADE 2017

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	DJ'S Apresentação de DJ's nos dias 25 a 28, das 16 às 00:00 h, e, nos intervalos das bandas e blocos.	
02	PALCO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA Palco com no mínimo 10 metros de frente, por 08 metros de fundo, com altura mínima do piso de 1,20 metro, e máxima de 1,50 metros; pé direito de 8 metros, com duas áreas de serviço fora da medida do palco, com medidas mínimas de 10m ² cada; fechamento ao redor do palco com placas de 2 x 2 metros, 01 camarim, com no mínimo 25 m ² , contendo dentro: 01 cestos de lixo, 01 geladeira, 01 mesa grande com toalha branca, 10 cadeiras, 01 sofá grande, 01 espelho corpo inteiro, 01 arara de roupas. 01 banheiro, devendo este estar o mais próximo possível, 10 fardos contendo 12 garrafas de 500ml de água mineral. Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional competente (art).	
03	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Especificação mínima: -02 colunas de caixa por lado, em sistema fly, sendo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

	<ul style="list-style-type: none">-08 caixas de sub grave, com 02 falantes de 18-” 800 w rms - em cada.-08 caixas altas com 02 falantes de 12” 400 w + 1 ti, em cada;-01 mesa digital, de no mínimo 32 canais, e 16 auxiliares.-02 amplificadores de 8000 w para subgrave;-01 amplificador 5000 w para médio graves;-01 amplificador 3000 w para agudos-12 pedestais no mínimo;-13 microfones com fio no mínimo;-03 microfones sem fio de primeira linha;-02 kits de microfone para bateria;-01 direct box ativo;-08 direct box passivo;-01 amplificador bss no mínimo 200 w;-01 amplificador gt no mínimo 150 w- 01 processador digital c/ 2 input e seis outputs no mínimo;-todo cabeamento necessário para a ligação e funcionamento do sistema;-01 filtro de linha;-periférico de palco:-03 vias de retorno: bat, key e voz;- 01 bateria completa de boa qualidade;- Side, com 02 subgraves e 02 altas;-amplificador compatível com o side;- 01 processador digital c/ 2 input e seis outputs no mínimo;-01 multicabo de no mínimo 36 vias, com splitter, tamanho mínimo de 50 metros/ 10 metros;- 01 amplificador para guitarra;- 01 amplificador para contrabaixo com 1 A.F de 15” e 04 A.F de 10”;-02 multi vias de 12 vias no mínimo;-01 multi via de oito vias com no mínimo 50 metros;-01 amplificador de fone de ouvido de oito vias no mínimo, com cabos;-01 notebook, com operador, para execução de som mecânico, antes e após o show da banda.-01 técnico de som, habilitado, comprovado através de certificado ou carteira que o habilite.	
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

	<p>Sistema de iluminação, sendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">-02 strobos 1500 w cada;-20 par led de no mínimo três w RGBW;-02 máquinas de fumaça de 1500 w;-04 mooving bean 5R ou similar;-01 mesa dmx;-02 mini brut de 04 lâmpadas cada, no mínimo;-todo o cabeamento necessário para instalação e funcionamento;-gride de alumínio, Q30, tamanho 8 m/ 6m, pé direito 04 metros, com 01 linha no meio;-cortina para fechamento de todo o palco.-técnico responsável pelo sistema.	
05	<p>BANHEIROS QUÍMICOS</p> <p>Instalação de 08 (seis) unidades de banheiros químicos, sendo 04 masculinos e 04 femininos, com higienização permanente com sucção a vácuo, funcionário de limpeza, papel higiênico por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público participante.</p> <p>As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 02 (duas) vezes a cada dia de evento.</p>	
06	<p>GERADOR:</p> <p>Grupo gerador de, no mínimo 180 KWA, instalado atrás do palco, com operador e todo o cabeamento necessário para o funcionamento e ligação do mesmo aos equipamentos, para funcionamento entre os dias 25 e 28 de fevereiro.</p>	
07	<p>TENDAS E ILUMINAÇÃO</p> <p>02 Tendas de 10 m x 10 m, pirâmide, com cobertura em lona anti chama, pé direito mínimo de 3.5 metros, montadas juntas, devendo este estar acompanhado de laudo técnico no momento da montagem, expedido por profissional competente, devendo esta estar montada até o dia 23 de fevereiro de 2017, permanecendo até o final das festividades do carnaval.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

	Nas tendas deverá ser instalado Kit de iluminação.	
08	EQUIPE DE APOIO Equipe de apoio para o evento, devidamente uniformizada, com 15 efetivos, com início dos serviços às 22 h e término as 04 h, do dia 25 a 28 fevereiro de 2017.	
09	EQUIPE TÉCNICA Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar um Técnico de Áudio e um Técnico de Iluminação, devendo permanecer no local do evento para corrigir eventuais falhas e defeitos no som e na iluminação.	
10	02 BANDAS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES <u>01 Conjunto musical (banda), com estilo diversificado, prevalecendo o carnavalesco, com variação em sucessos consagrados nacionalmente, com no mínimo 02 horas de apresentação, com as seguintes características:</u> 02 vocalistas 1 percussionista 3 metais, sendo trombone, saxofone e sax alto. 1 baterista 1 baixista 1 guitarrista 1 violinista 03 produtores Mínimo de 12 componentes Show colocado, incluso hospedagem, alimentação e demais despesas. <u>01 Conjunto musical (banda), com estilo único e exclusivo voltado a samba, marchinhas e demais ritmos carnavalescos, com no mínimo 04 horas de apresentação, com as seguintes características:</u> 01 baixo 01 violão 01 bateria 02 percussão com efeito e bongo 03 vocalistas 02 metais 01 timbal 01 surdo compacto +bacorinha +rebolo Mínimo de 10 componentes Show colocado, incluso hospedagem, alimentação e demais despesas.	

O valor total da Proposta é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 – No(s) preço(s) está(ão) incluso(s) todos os custos relacionados à realização da festividade, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: Montagem e desmontagem do Palco, serviços de sonorização, iluminação, locutor, ajudantes, contratação de equipe de apoio, transportes dos equipamentos, apresentação dos Dj's, equipe de montagem, impostos e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão n° 003/2017.**

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega ao pregoeiro, observada o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93.

3 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir *sobrepreço ou superfaturamento*, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. **Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.**

Local:	Data:
--------	-------

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

(razão social da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PROCESSO n° 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

(razão social da empresa) _____ com sede na
(Logradouro) _____, inscrita no CNPJ n°
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII,
da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial n°
003/2017** da Prefeitura Municipal de Liberdade-MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de
contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de
fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PROCESSO Nº 011/2017

PREGÃO PRES. nº 003/2017

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017** a ser realizada em 16/02/2017, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à _____, na cidade de _____, CNPJ _____, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Sr. _____, brasileiro, casado, endereço especial Rua _____ Centro no município de _____ – MG, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e CPF n° _____ e de ora em diante denominada simplesmente **Município** e a empresa _____, situada a Rua _____ n° _____, Bairro _____ na cidade de _____ – __, CNPJ n° _____, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____, (Nacionalidade), (Estado Civil), residente e domiciliado na _____ n° _____, Bairro _____ no município de _____ – __, Carteira de Identidade n° _____ CPF n° _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo n° _____, Pregão Presencial n° _____ que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa para locação de estruturas e realização de shows durante a realização do carnaval 2017, e outros conforme necessidade especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução e vigência do contrato serão da data de 21/02/2017 (montagem dos palcos e tendas) até o dia 01/03/2017 (desmontagem das estruturas), conforme programação constante no termo de referência Anexo I, que é parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: Setor de Licitação: licitacaoliberalde2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Publicar o extrato do contrato;
- e) A mão-de-obra na decoração da Praça Sete de Setembro;
- f) Limpeza diária na Praça Sete de Setembro;
- g) Instalação de rede energia elétrica e rede de água necessária para a realização do evento (material e mão de obra);

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) Fornecer todas as ARTs(tenda, palco, elétrica...), exigidas pela fiscalização do Corpo de Bombeiros

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2017, assim classificada:

_____ - Eventos Tradicionais e Festas Populares

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços para contratação dos serviços, de acordo com o resultado da licitação são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

LOTE 1 – FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE LIBERDADE 2017

ITEM	DESCRIÇÃO
01	DJ'S Apresentação de DJ's nos dias 25 a 28, das 16 às 00:00 h, e, nos intervalos das bandas e blocos.
02	PALCO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA Palco com no mínimo 10 metros de frente, por 08 metros de fundo, com altura mínima do piso de 1,20 metro, e máxima de 1,50 metros; pé direito de 8 metros, com duas áreas de serviço fora da medida do palco, com medidas mínimas de 10m ² cada; fechamento ao redor do palco com placas de 2 x 2 metros, 01 camarim, com no mínimo 25 m ² , contendo dentro: 01 cestos de lixo, 01 geladeira, 01 mesa grande com toalha branca, 10 cadeiras, 01 sofá grande, 01 espelho corpo inteiro, 01 arara de roupas. 01 banheiro, devendo este estar o mais próximo possível, 10 fardos contendo 12 garrafas de 500ml de água mineral. Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional competente (art).
03	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Especificação mínima: -02 colunas de caixa por lado, em sistema fly, sendo: -08 caixas de sub grave, com 02 falantes de 18" 800 w rms - em cada. -08 caixas altas com 02 falantes de 12" 400 w + 1 ti, em cada; -01 mesa digital, de no mínimo 32 canais, e 16 auxiliares. -02 amplificadores de 8000 w para subgrave; -01 amplificador 5000 w para médio graves; -01 amplificador 3000 w para agudos -12 pedestais no mínimo; -13 microfones com fio no mínimo; -03 microfones sem fio de primeira linha; -02 kits de microfone para bateria; -01 direct box ativo; -08 direct box passivo; -01 amplificador bss no mínimo 200 w; -01 amplificador gt no mínimo 150 w



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

	<ul style="list-style-type: none">- 01 processador digital c/ 2 input e seis outputs no mínimo;-todo cabeamento necessário para a ligação e funcionamento do sistema;-01 filtro de linha;-periférico de palco:-03 vias de retorno: bat, key e voz;- 01 bateria completa de boa qualidade;- Side, com 02 subgraves e 02 altas;-amplificador compatível com o side;- 01 processador digital c/ 2 input e seis outputs no mínimo;-01 multicabo de no mínimo 36 vias, com splitter, tamanho mínimo de 50 metros/ 10 metros;- 01 amplificador para guitarra;- 01 amplificador para contrabaixo com 1 A.F de 15" e 04 A.F de 10";-02 multi vias de 12 vias no mínimo;-01 multi via de oito vias com no mínimo 50 metros;-01 amplificador de fone de ouvido de oito vias no mínimo, com cabos;-01 notebook, com operador, para execução de som mecânico, antes e após o show da banda.-01 técnico de som, habilitado, comprovado através de certificado ou carteira que o habilite.
04	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</p> <p>Sistema de iluminação, sendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">-02 strobos 1500 w cada;-20 par led de no mínimo três w RGBW;-02 máquinas de fumaça de 1500 w;-04 mooving bean 5R ou similar;-01 mesa dmx;-02 mini brut de 04 lâmpadas cada, no mínimo;-todo o cabeamento necessário para instalação e funcionamento;-gride de alumínio, Q30, tamanho 8 m/ 6m, pé direito 04 metros, com 01 linha no meio;-cortina para fechamento de todo o palco.-técnico responsável pelo sistema.
05	<p>BANHEIROS QUÍMICOS</p> <p>Instalação de 08 (seis) unidades de banheiros químicos, sendo 04 masculinos e 04 femininos, com higienização permanente com</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

	<p>sucção a vácuo, funcionário de limpeza, papel higiênico por conta do contratado, instalado em locais de fácil acesso ao público participante.</p> <p>As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 02 (duas) vezes a cada dia de evento.</p>
06	<p>GERADOR:</p> <p>Grupo gerador de, no mínimo 180 KWA, instalado atrás do palco, com operador e todo o cabeamento necessário para o funcionamento e ligação do mesmo aos equipamentos, para funcionamento entre os dias 25 e 28 de fevereiro.</p>
07	<p>TENDAS E ILUMINAÇÃO</p> <p>02 Tendas de 10 m x 10 m, pirâmide, com cobertura em lona anti chama, pé direito mínimo de 3.5 metros, montadas juntas, devendo este estar acompanhado de laudo técnico no momento da montagem, expedido por profissional competente, devendo esta estar montada até o dia 23 de fevereiro de 2017, permanecendo até o final das festividades do carnaval.</p> <p>Nas tendas deverá ser instalado Kit de iluminação.</p>
08	<p>EQUIPE DE APOIO</p> <p>Equipe de apoio para o evento, devidamente uniformizada, com 15 efetivos, com início dos serviços às 22 h e término as 04 h, do dia 25 a 28 fevereiro de 2017.</p>
09	<p>EQUIPE TÉCNICA</p> <p>Será de responsabilidade da Contratada, disponibilizar um Técnico de Áudio e um Técnico de Iluminação, devendo permanecer no local do evento para corrigir eventuais falhas e defeitos no som e na iluminação.</p>
10	<p>02 BANDAS COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES</p> <hr/> <p>01 Conjunto musical (banda), com estilo diversificado, prevalecendo o carnavalesco, com variação em sucessos consagrados nacionalmente, com no mínimo 02 horas de apresentação, com as seguintes características: 02 vocalistas 1 percussionista 3 metais, sendo trombone, saxofone e sax alto.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

<p>1 baterista 1 baixista 1 guitarrista 1 violinista 03 produtores Mínimo de 12 componentes Show colocado, incluso hospedagem, alimentação e demais despesas.</p> <hr/> <p>01 Conjunto musical (banda), com estilo único e exclusivo voltado a samba, marchinhas e demais ritmos carnavalescos, com no mínimo 04 horas de apresentação, com as seguintes características: 01 baixo 01 violão 01 bateria 02 percussão com efeito e bongo 03 vocalistas 02 metais 01 timbal 01 surdo compacto +bacorinha +rebolo Mínimo de 10 componentes Show colocado, incluso hospedagem, alimentação e demais despesas.</p>
--

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dá-se a este contrato o valor total de R\$_____ (_____).

PARAGRAFO TERCEIRO - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

PARAGRAFO QUARTO - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da proposta vencedora será efetuado em 04 (quatro) parcela fixas e iguais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no Parágrafo segundo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de LIBERDADE -MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Aiuruoca-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

R. Geraldo Magela de Barros Mendes, 121

CEP.: 37350-000 – LIBERDADE - MG

LIBERDADE ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-) _____

2-

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____